PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.587 / 2001

PRORROGA O PRAZO PARA OPÇÃO PELO REFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 31 de janeiro de 2.002 o prazo para a formalização da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIM, instituído pela Lei Municipal nº. 2.572, de 06 de novembro de 2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem a execução e cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de dezembro de 2.001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé